



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 0506/2022  
Folhas: 269  
SETOR DE LICITAÇÃO  
Cidade de Santo Antônio de Pádua

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2022

OBJETO: EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0506/2022 EDITAL: 042/2022 PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO: 21/06/2022

EMPRESA: AUTO POSTO AEROPORTO DE PÁDUA LTDA.

ENDEREÇO: AV. JOÃO JASBICK, 293, AEROPORTO, S/N, SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ.

CNPJ: 04.024.094/0001-90

TELEFONE: (22) 3851-0339

E-MAIL: postoluc2aeroporto@gmail.com

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, na sala do Órgão Gerenciador do Município de Santo Antônio de Pádua, situado na Praça Visconde Figueira, s/n, segundo andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, o responsável pelo Órgão Gerenciador, Sr<sup>a</sup>. Maria Cristina Cretto França, nos termos do Decreto Municipal nº145 de 23 de dezembro de 2009, nº015 de 17 de fevereiro de 2017 e nº081 de 01 de agosto de 2017, face a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL através do procedimento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para o eventual fornecimento de óleo lubrificante, segundo critérios estabelecidos no EDITAL 042/2022 e, ainda, em virtude da deliberação do Exm<sup>o</sup> Sr. Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, decidindo-se pela homologação do resultado da licitação, resolve, registrar os preços apresentados pela empresa acima identificada, neste ato representada por Luciano Chaves Diniz, portador(a) da carteira de identidade nº09892701-5 IFP/RJ, conforme abaixo:

ITEM	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
004	Balde	129	Óleo ATF tipo A, balde 20 litros, classificação DEXRON III - ZF TE ML 09-T02	730,00	94.170,00
005	Balde	114	Óleo 10W30, balde 20 litros, classificação e aprovação AGC 0 821 MF M 1127 A M 1135	720,00	82.080,00
019	cx	124	Óleo SAE-40 API CF MB 235-12, transmissão manual caixas EATON, MB ZF, caixa com 24 unidades de 1L.	1.100,00	136.400,00
021	cx	111	Óleo para motor etanol, gasolina e flex, classificação SAE 5W-30 (caixa c/ 24 litros)	774,00	85.914,00
<b>TOTAL</b>				<b>398.564,00</b>	

1. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

1.1. O material a ser fornecido atenderá as especificações expressas nesta Ata de Registro de Preços.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO

2.1. Os produtos serão adquiridos em estrita obediência às especificações e quantidades descritas, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos fora das especificações ou com especificações inferiores as aprovadas pela Administração;

2.2. Os produtos ofertados deverão ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, conforme



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 0506 / 2022  
Folhas: 270 rub. 9  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

legislação específica e de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e demais legislações aplicáveis a espécie, os quais deverão, ainda, no que couber, ser certificados pelo INMETRO e pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, conforme Resolução ANP nº 804, de 20/12/2019;

**2.3.** Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente registrados na ANP – Agência Nacional de Petróleo, conforme legislação vigente, cujo número deverá constar na proposta a ser apresentada pelas licitantes;

**2.4.** Os produtos deverão apresentar nas embalagens informações referentes à origem e às características do produto, em português, constando em seus rótulos, no que couber: a) origem do produto, campo de aplicação, finalidade/benefícios, advertências e precauções; b) grau de viscosidade; c) nível de desempenho (especificações dos fabricantes de motores);

**2.5.** Os produtos ofertados deverão conter as especificações técnicas e informações exigidas pela legislação pertinente, tais como: marca, modelo, fabricante, nacionalidade, medidas, data de validade;

### 3. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

**3.1.** As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente correrão à conta das dotações orçamentárias enviadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.

### 4. FORMA DE FORNECIMENTO

**4.1.** O fornecimento dos materiais deverá ser realizado a partir da requisição das Secretarias ao órgão Gerenciador, especificando quantidade, descrição completa do material e finalidade, para secretaria de Planejamento para averiguação de dotação orçamentária.

Ficará a cargo das **Secretarias** o local a ser entregue os materiais e a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do material.

### 5. LOCAL DE ENTREGA

**5.1.** Os materiais deverão ser entregues no local, com endereço indicado pelas Secretarias, de segunda a sexta-feira, salvo feriados e pontos facultativos, no horário das 8:00hrs as 16:00hrs, conforme relação de endereços abaixo:

	SECRETARIA	ENDEREÇO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
1	Meio Ambiente	Amilcar Rodrigues Perlingeiro, s/n.º, São Félix.	08:00h às 17:00h
2	Obras e Infraestrutura Urbana e Rural	Rodovia Renato de Alvim Padilha, Km 01	07:00h às 16:00h
3	Transporte e Mobilidade Urbana	Amilcar Rodrigues Perlingeiro, s/n.º, São Félix.	08:00h às 17:00h
4	Agricultura	Rodovia Renato de Alvim Padilha, km 02	08:00h às 17:00h
5	Defesa Civil	Rodovia Renato de Alvim Padilha, 3034.	08:00h às 17:00h
6	Segurança Pública	Rua Nilo Peçanha, s/n.º - Centro	08:00h às 17:00h
7	Industria, Comercio e Recursos Minerais	Major Padilha, s/n.º, São Felix.	08:00h às 17:00h
8	Assessoria Direta do Gabinete	Praça Visconde Figueira, 57, Centro	08:00h às 17:00h
9	Educação	Rua Nilo Peçanha, 40	08:00h às 17:00h



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 0506 / 2022  
Folhas: 271 rub. 28  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

		Centro	
10	Cultura	Major Padilha, s/n.º, São Felix.	08:00h às 17:00h
11	Esportes	Amilcar Rodrigues Perlingeiro, s/n.º, São Félix.	08:00h às 17:00h
13	Iluminação Pública	Estrada Pádua x Pirapetinga, s/n.º, Bairro Glória	08:00h às 17:00h
14	Fazenda	Praça Visconde Figueira, 57, Centro	08:00h às 17:00h
15	Desenvolvimento e Assistência Social	Sede - Rua Silva Jardim - Centro	08:00h às 17:00h

## 6. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DA ATA

**6.1.** Homologado o certame e adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, essa deverá dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias** assinar a ATA DE REGISTRO após a convocação realizada pelo **Município de Santo Antônio de Pádua**.

**6.2.** O prazo de execução do objeto é de **12 (doze) meses**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

**6.3.** O início da contagem do prazo deverá coincidir com a data de assinatura da ata de registro de preços.

**6.4.** Ficará a cargo de um servidor designado pela CONTRATANTE a ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6.5.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Santo Antônio de Pádua, que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

## 7. DO PRAZO DE ENTREGA, DE GARANTIA E DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

### 7.1. PRAZO DE ENTREGA

**7.1.** O prazo de entrega dos materiais é de no máximo **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de retirada da Nota de Empenho.

**7.2.** Por prazo de entrega entende-se o prazo considerado até que os materiais sejam descarregados e recebidos no local de entrega fixado pelo CONTRATANTE.

**7.3.** Qualquer alteração do prazo de entrega dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

### 7.2. DO PRAZO DE GARANTIA

**7.2.1.** O prazo de garantia dos materiais, objeto deste contrato, é de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento e atestação definitiva dos materiais pelo CONTRATANTE.

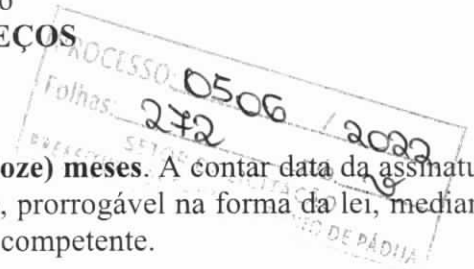
### 7.3 PRAZO DA ATA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**7.3.1** O prazo da Ata do Registro de Preços terá validade de **12(doze) meses**. A contar data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

#### 7.4. DO PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

**7.4.1.** O prazo máximo para a CONTRATADA efetuar a substituição, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, de todo e qualquer material que durante o período de garantia venha a apresentar defeito de fabricação/embalagem violada, validade vencida, e outras não conformidades é de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data da comunicação pelo CONTRATANTE.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1.** Fornecer na quantidade requisitada rigorosamente conforme as especificações contidas na Ata de Registro de Preços a serem cumpridas por quem atestar o recebimento e quando autorizado pelo CONTRATANTE através do **Órgão Gerenciador**;

**8.2.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o **artigo 55, XIII da Lei Federal nº 8.666/93**;

**8.3.** A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais, em conformidade com o constante da correspondente na nota de empenho, atentando-se e responsabilizando-se por quaisquer inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

**8.4.** Que o material constante na Ata seja entregue e descarregado de acordo com o endereço indicado pelo Órgão Gerenciador

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**9.1.** Pagar pontualmente pelo **objeto**;

**9.2.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato;

**9.3.** Designar um representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possíveis dúvidas existentes;

**9.4.** Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão feitas as entregas quando em áreas internas do CONTRATANTE;

**9.5.** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA;

**9.6.** Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

#### 10. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

**10.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2.** A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

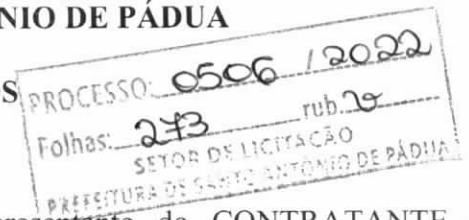
**10.3.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**10.4.** A execução do contrato será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10.5.** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato.

**10.6.** Ficará a cargo das **Secretarias Municipais solicitantes**, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas dos serviços e das entregas do material.

**10.7.** Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantia a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

## 11. SUBCONTRATAÇÃO

**11.1.** Conforme estabelecido no **Artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93**, é vedada a subcontratação da totalidade dos serviços objeto da licitação.

## 12. DAS SANÇÕES:

**12.1.** A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, quando:

**12.1.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho;

**12.1.2.** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

**12.1.3.** Ensejar retardamento da execução do objeto;

**12.1.4.** Não mantiver a proposta;

**12.1.5.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**12.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.7.** Cometer fraude fiscal.

**12.2.** A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

**12.2.1.** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

**12.2.2.** Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

**12.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio de Pádua, por prazo não superior a dois anos;

**12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**12.3.** A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse da execução do fornecimento do produto.

**12.4.** As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

**12.5.** Ocorrendo atraso injustificado no fornecimento do produto, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**

Estado do Rio de Janeiro  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 0506 / 2020  
Folhas: 274 rub. 28  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

**12.6.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho, no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas na cláusula 5.1., inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o Município de Santo Antônio de Pádua a convocar a licitante remanescente, na forma do artigo 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/93.

**12.7.** Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao Município de Santo Antônio de Pádua no prazo máximo de 03 (três) dias, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

**12.8.** As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Município de Santo Antônio de Pádua e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

**12.9.** A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao Município de Santo Antônio de Pádua, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

**12.10.** Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no artigo 78, I a XI da Lei Federal nº8.666/93, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções estipuladas em lei.

**13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**13.1.** A revisão e o cancelamento dos preços registrados têm como embasamento legal o Decreto Municipal nº015, de 17 de fevereiro de 2017 artigos 16, 17, 18, 19 e 20 conforme abaixo:

*“Art. 16 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*

*Art. 17 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.*

*§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.*

*§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

*Art. 18 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 0506 / 2022  
Folhas: 245 rub. 29  
SETOR DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE PÁDUA

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e*
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.*

**Parágrafo único.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Art. 19** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;*
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;*
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou*
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1.993, ou no art. 7º nº 10.520, de 2.002.*

**Parágrafo único.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 20** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou*
- II - a pedido do fornecedor."*

### 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**14.1.** As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente correrão à conta da dotação orçamentária enviada para Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento:

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
15.452.0001 2.017	3.3.90.30.00.00.00	115	RP
15.452.0001 2.017	3.3.90.30.00.00.00	116	Royalties
Assessoria Direta do Gabinete			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
04.122.0001 2.003	3.3.90.30.00.00.00	16	RP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**

Estado do Rio de Janeiro

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: 0506 / 2022  
Folhas: 246 rub. 18  
SETOR DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

04.122.0001 2.003	3.3.90.30.00.00.00	17	Royalties
<b>Secretaria Municipal de Defesa Civil</b>			
<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte de Recursos</b>
04.182.0146 2.158	3.3.90.30.00.00.00	620	RP
04.182.0146 2.158	3.3.90.30.00.00.00	621	Royalties
<b>Secretaria Municipal de Agricultura</b>			
<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte de Recursos</b>
20.122.0001 2.053	3.3.90.30.00.00.00	323	RP
20.122.0001 2.053	3.3.90.30.00.00.00	324	Royalties
<b>Secretaria Municipal de Segurança Pública</b>			
<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte de Recursos</b>
06.122.0001 2.144	3.3.90.30.00.00.00	526	RP
06.122.0001 2.144	3.3.90.30.00.00.00	527	Royalties
<b>Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social</b>			
<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte de Recursos</b>
08.122.0001 2.129	3.3.90.30.00.00.00	401	RP
<b>Secretaria Municipal de Educação</b>			
<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte de Recursos</b>
12.361.0001 2.002	3.3.90.30.00.00.00	242	16 – Out Transf Lig à Prog Educação
12.361.0001 2.002	3.3.90.30.00.00.00	243	101 – Imp. E Transf. De Impostos
12.361.0001 2.043	3.3.90.30.00.00.00	250	64 – Royalties/Pré-Sal – Lei 12.858
<b>Secretaria Municipal de Fazenda</b>			
<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte de Recursos</b>
04.123.0001 2.013	3.3.90.30.00.00.00	76	RP
04.123.0001 2.013	3.3.90.30.00.00.00	77	Royalties
<b>Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Recursos Minerais</b>			
<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte de Recursos</b>
04.122.0001 2.049	3.3.90.30.00.00.00	302	Royalties
04.122.0001 2.049	3.3.90.30.00.00.00	1754	RP
<b>Secretaria Municipal de Meio Ambiente</b>			
<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Natureza da</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte de Recursos</b>

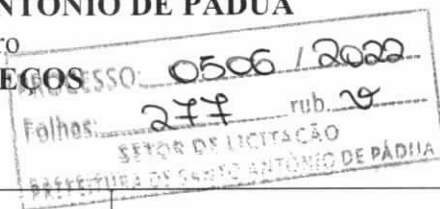




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREGOS



		Despesa		
04.122.0001 2.116	3.3.90.30.00.00.00	556		RP
04.122.0001 2.116	3.3.90.30.00.00.00	557		Royalties
<b>Secretaria Municipal de Transportes</b>				
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos	
26.782.0186 2.243	3.3.90.30.00.00.00	751	RP	
26.782.0186 2.243	3.3.90.30.00.00.00	752	Royalties	
26.782.0186 2.244	3.3.90.30.00.00.00	757	RP	
26.782.0186 2.244	3.3.90.30.00.00.00	758	Royalties	
<b>Secretaria Municipal de Cultura</b>				
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos	
13.122.0195 2.005	3.3.90.30.00.00.00	636	RP	
13.122.0195 2.005	3.3.90.30.00.00.00	1573	Royalties	
<b>Secretaria Municipal de Esportes</b>				
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos	
27.812.0189 2.191	3.3.90.30.00.00.00	612	RP	
27.812.0189 2.191	3.3.90.30.00.00.00	613	Royalties	
<b>Secretaria Municipal de Iluminação Pública</b>				
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos	
04.122.0001 2.650	3.3.90.30.00.00.00	1753	RP	
04.122.0001 2.650	3.3.90.30.00.00.00	1757	Royalties	

Maria Cristina Cretton França  
Responsável pelo Órgão Gerenciador

Auto Posto Aeroporto de Pádua Ltda  
Luciano Chaves Diniz